



JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAPÁ

Tribunal de Justiça do Futebol do Amapá – TJD

PROCESSO Nº. 227.001.201

DECISÃO

Vistos, etc.

Tendo em vista as razões apontadas pelo requerente Santos Futebol Clube e comprovado o recolhimento das custas, **RECONSIDERO** decisão anterior desta Presidência do TJD-AP, porém, apenas quanto ao recebimento da petição inicial.

Isto porque, os fatos narrados carecem de esclarecimento para que se possa formar com segurança o convencimento do julgador. Nesse sentido, determino o encaminhamento de cópia integral dos autos à Federação Amapaense de Futebol, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas junte a cópia integral, extraída da via original, da súmula da partida de futebol do dia 16/09/2015, entre as equipes do Independente e do Santos Futebol Clube.

Caso haja divergência entre a súmula encaminhada pela FAF e o documento "Movimentos da Partida", juntado pelo requerente, determino que a Federação de Futebol apresente manifestação.

Com a vinda das informações e documentos, que os autos venham conclusos ao Presidente para decisão.

Registre-se.
Publique-se
Intime-se.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2015.

Rodrigo Barbosa de Azevedo
Presidente do Tribunal de Justiça desportiva